



EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA nº 01/2026

Retificado em 04/03/2026

A Direção do Câmpus Florianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e na Resolução 001/2010 CEPE/IFSC, torna pública a **seleção de estudantes para recebimento do auxílio moradia, aos estudantes do IFSC/Câmpus Florianópolis, em situação de vulnerabilidade social.**

1. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever para a seleção do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação, do Câmpus Florianópolis, oriundos de cidades do Estado de Santa Catarina – que não fazem parte da região da Grande Florianópolis – ou de outros Estados brasileiros, e que possuem o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA

2.1 O Programa Auxílio Moradia se configura na oferta de auxílio financeiro e tem por objetivo custear parcialmente os gastos com aluguel aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, do Câmpus Florianópolis, que tenham Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido e que não morem com seu grupo familiar em função de mudança de endereço para estudos.

2.2 Será considerado grupo familiar aquele composto pelo/a estudante requerente, os pais, o/a cônjuge ou companheiro/a, os/as irmãos/irmãs, solteiros/as, os/as filhos/as e enteados/as solteiros/as, os/as menores tutelados/as ou outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

3. DO FINANCIAMENTO E VALOR DO AUXÍLIO MORADIA

3.1 O pagamento do Auxílio Moradia está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC/Câmpus Florianópolis.

3.2 O valor do auxílio moradia consiste na quantia mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o custeio de despesas com aluguel de imóvel residencial.

3.3 O valor correspondente será depositado, mensalmente, em conta bancária do próprio estudante.

3.4 O estudante contemplado poderá receber *até* 10 parcelas do auxílio moradia desde que atenda aos critérios de permanência no Programa, descritos no item 10 deste Edital.

3.5 A distribuição do Auxílio Moradia por chamada está especificada no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1. DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA POR CHAMADA - 2026				
Chamada	Valor do auxílio	Número de parcelas	Número total de vagas	Total de recursos financeiros destinados
Chamada 1	R\$450,00	10		
Chamada 2	R\$450,00	5		

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As chamadas de concessão do Auxílio Moradia serão realizadas em conformidade com o cronograma disposto no Quadro 2 a seguir:

QUADRO 2. CRONOGRAMA DAS CHAMADAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA - 2026							
Chamada	Preenchimento do formulário online de inscrição e entrega dos documentos	Resultado preliminar	Data da Interposição de Recurso	Resultado do recurso	Resultado homologado	Número de parcelas a receber	Mês de recebimento
Chamada 1	23/02-09/03	16/03	17/03	19/03	20/03	10	Abril*
Chamada 2	03/08-10/08	14/08	17/08	19/08	20/08	5	Setembro**

* com pagamento da parcela retroativa de Março.

** com pagamento da parcela retroativa de Agosto.

5. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Para se candidatar a uma das vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I) Matrícula regular;

- II) Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, de acordo com as regras do edital específico;
- III) Ter família nuclear residindo fora da região da Grande Florianópolis;
- IV) Manifestação de interesse por meio de inscrição por formulário eletrônico;
- VI) Envio de todos os documentos exigidos neste Edital;
- VII) Ter frequência mínima de 75% no semestre anterior à inscrição, exceto para os ingressantes.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição para o processo seletivo ocorrerá conforme o cronograma descrito no item 4.1 (Quadro 2) e obedecerá as seguintes etapas:

I- Primeira Etapa: preenchimento do formulário de inscrição disponível em:

<https://forms.gle/d5JkKTdmU5pp7qEBA>

II- Segunda Etapa: envio dos documentos exigidos no item 7, deste Edital.

6.2 O formulário online deverá ser completamente preenchido, com todas as questões obrigatórias respondidas.

6.3 As informações fornecidas nos formulários de inscrição/recurso e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente.

6.4 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no formulário de inscrição.

6.5 Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário completo, será considerado o último envio realizado pelo estudante.

6.6 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico online e o envio dos documentos obrigatórios digitalizados.

6.7 A inscrição do estudante implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais sobre as quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.8 A classificação e seleção dos estudantes a serem contemplados pelo Edital serão realizadas de acordo com o IVS, do maior para o menor, respeitando-se os critérios de inscrição e o limite orçamentário previsto para cada chamada deste Edital.



6.8.1 Fica estabelecido como critério de desempate a maior distância da cidade de origem em relação ao câmpus.

6.9 Não serão contemplados neste edital estudantes que já tenham sido contemplados com benefícios de auxílio moradia da DAE/Reitoria.

6.10 Caso o número de estudantes deferidos na chamada não preencha o número de vagas ofertadas neste edital, poderão ser convocados os(as) estudantes classificados(as) na lista de espera da última chamada homologada do Edital DAE/Reitoria, considerando os critérios de classificação previstos neste edital.

6.11 Estudantes que receberem o auxílio moradia, por este Edital, no primeiro semestre de 2026 e tiverem frequência inferior a 75% no período, concorrerão às vagas do segundo semestre apenas se não houver inscritos suficientes para os auxílios disponíveis.

7. DOS DOCUMENTOS

Para efetivar a inscrição, o estudante deve observar o cronograma descrito no item 4.1 (Quadro 2), e enviar para o e-mail da Coordenadoria de Assistência Estudantil (assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br), os seguintes documentos com o assunto - INSCRIÇÃO AUXÍLIO MORADIA:

7.1 Cópia do contrato de aluguel na íntegra ou declaração de aluguel do imóvel no qual o estudante está residindo acompanhada de cópia de um documento de identidade do locador, apenas para os casos de locação sem contrato de aluguel .

7.2 Cópia do último recibo/comprovante de pagamento do aluguel.

7.3 Comprovante de residência da família, na sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio moradia).

7.3.1 Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).

7.4 Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio moradia)

7.4.1 Será considerado comprovante de residência: contrato de aluguel, conta de energia elétrica, água, telefone, internet ou condomínio.



7.4.2 Caso o comprovante de residência do estudante esteja no nome de terceiro, este deve entregar declaração de próprio punho do titular do comprovante de residência declarando que o estudante mora no referido endereço, constando a cópia do documento de identidade do declarante.

7.5 Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1 A divulgação dos resultados seguirá o cronograma estabelecido no item 4.1 - Quadro 2 deste edital.

8.2 Os resultados serão divulgados pelo website <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis>.

8.3 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado preliminar, respeitados os prazos estabelecidos no item 4.1- Quadro 2 deste edital.

8.4 Para interposição dos recursos, o/a estudante deverá enviar um e-mail para assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br, conforme os prazos estabelecidos no item 4.1 - Quadro 2 deste edital.

8.5 No recurso, o estudante deve indicar o item deste edital em que julga que a sua avaliação não foi conduzida de forma adequada e justificar a sua requisição.

8.6 Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados no resultado preliminar.

8.7 Não serão recebidas novas inscrições no prazo de recurso ao resultado preliminar.

8.8 O resultado homologado, após análise dos recursos, será divulgado conforme o cronograma estabelecido no item 4.1 - Quadro 2 deste edital.

8.9 Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste edital.



8.10 O recurso se refere apenas ao resultado do processo seletivo do Auxílio Moradia, não contemplando questões referentes à vulnerabilidade do estudante, as quais são regidas pelo edital de IVS.

9. DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O estudante contemplado com o auxílio deverá ser titular de uma conta bancária (conta corrente ou poupança), em qualquer banco.

9.2 O auxílio será creditado ao estudante em conta bancária informada no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

9.3 O estudante será contemplado com o Auxílio Moradia, conforme os critérios estabelecidos neste edital, a partir do mês de homologação do resultado da chamada, não havendo renovação para o ano subsequente.

9.4 O estudante poderá acumular o Auxílio Moradia com outras modalidades de auxílios e bolsas, respeitadas as regulamentações específicas, exceto com outro Auxílio Moradia distribuído pela DAE/Reitoria.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 São condições para permanência no Programa Auxílio Moradia:

I) Matrícula regular;

II) Frequência regular (mínimo de 75%);

III) Participação em atividades programadas pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do câmpus;

IV) Comprometimento com os estudos;

10.2 São motivos de cancelamento automático do auxílio moradia: frequência insuficiente, matrícula trancada, em situação irregular ou inativa (conclusão do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência, substituição, etc..).

10.3 A qualquer tempo o estudante poderá solicitar à Coordenadoria de Assistência Estudantil o cancelamento do auxílio moradia pelo e-mail: assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DE ENSINO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

11.1 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações, prazos e conferir os resultados deste Edital.

11.2 O estudante que fornecer informações para fins de recebimento do Auxílio Moradia tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.

11.3 O IFSC poderá solicitar, a qualquer tempo, nova avaliação bem como documentos e/ou esclarecimentos relacionados à documentação apresentada, tendo em vista a continuidade do auxílio.

11.4 Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio do e-mail da Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSC/ Campus Florianópolis (assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br) e serão averiguadas.

11.5 Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

11.5.1 É responsabilidade do estudante selecionado restituir a instituição os valores recebidos, irregularmente, através de GRU.

11.6 Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC/Campus Florianópolis.

11.7 A qualquer tempo, o Campus Florianópolis poderá lançar adendo e/ou retificação a este edital.

11.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil/ Direção do Câmpus Florianópolis.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

Autorizado conforme despacho no processo 23292.002751/2026-75

Rogério de Souza Versage
Diretor Geral do Campus Florianópolis

Michely de Melo Pellizzaro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DE ENSINO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

Diretora de Ensino Campus Florianópolis